



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

Presidência

Rio de Janeiro, RJ, 15 de maio de 2018.

OF / CBE / Presidência / Nº 2018.130

Da Presidência da Confederação Brasileira de Esgrima – CBE

Às Federações Estaduais, à Comissão de Atletas e aos Senhores(as) Responsáveis pelas Entidades de Prática Desportiva – EPDs – Filiadas, Vinculadas e Reconhecidas pela CBE.

ASSUNTO: TRANSPARÊNCIA – PROJETOS LAP

Prezados(as) Senhores(as),

A fim de darmos seguimento à melhoria da TRANSPARÊNCIA de nossa entidade em atenção à legislação vigente e às boas práticas de governança, já se encontra publicado no site da CBE, no Portal Transparência, o **Formulário 1** de todos os Projetos apresentados pela CBE ao Comitê Olímpico do Brasil referentes aos anos de 2017 e 2018 até o momento, que já foram aprovados por esse Comitê para a sua posterior execução.

Referido **Formulário 1**, de acordo com as normas contidas na Instrução Normativa do COB e extraído do SIGEF - Sistema Integrado de Gestão Esportiva e Financeira, também do COB, diz respeito aos diversos Projetos que a CBE apresentou ao longo de 2017 e 2018 e que foram aprovados pelo COB para a sua devida execução. Sendo assim, e logo após a aprovação desses projetos pelo COB, os recursos solicitados foram depositados na conta bancária da CBE que passou imediatamente à fase de suas execuções. Finalizada a execução de um determinado Projeto, a CBE presta contas ao COB dentro do prazo definido naquela Instrução Normativa. Finalmente, após a aprovação da prestação de Contas da CBE pelo COB, é emitido por essa entidade o **Formulário 4** que trata da execução do Projeto propriamente dita. Alguns Formulários 4 de Projetos de 2017 já foram incluídos em nosso site e os demais serão inseridos tão logo emitidos pelo COB.

Esclarecemos que, entre a emissão do Formulário 1 e o Formulário 4, poderá haver um lapso de tempo superior a 6 meses, dada à quantidade de prestações de contas a serem julgadas pelo COB referentes aos Projetos de todas as 35 Confederações Olímpicas.

Desta forma, e após a emissão do Formulário 4 pelo COB de todos os Projetos executados pela CBE e conseqüente lançamento em nosso site, estará completa a transparência de nossa entidade no que diz respeito à utilização dos recursos públicos oriundos da Lei Agnelo Piva (LAP).

Na seqüência, e com o devido tempo, uma vez que está sendo elaborado, publicaremos em nosso site o demonstrativo (receitas e despesas) referente aos recursos privados da CBE.

Atenciosamente,


Arno Ferillier Schneider
Vice-Presidente


Ricardo Machado
Presidente